

# **TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO Regulamento**

## **Bacharelado em Psicologia**

Cachoeira - 2017

## **REGULAMENTO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - PSICOLOGIA -**

### ***CAPÍTULO I***

#### ***DISPOSIÇÕES PRELIMINARES***

**Art. 1º** O presente regulamento disciplina o processo de elaboração, apresentação e julgamento dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Psicologia da Faculdade Adventista da Bahia (FADBA), incluindo a formulação do Projeto de Pesquisa e a consequente orientação docente.

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação consiste em uma pesquisa individual ou em dupla, orientado por docente da própria Faculdade e abrangendo ramo afim à área da graduação, e pode ser apresentado sob forma de monografia ou de artigo científico.

**Art. 3º** Os objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso são: propiciar aos acadêmicos a oportunidade de demonstrar o grau de conhecimento adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, a consulta à bibliografia especializada, a inserção no cotidiano real de onde dados podem ser obtidos, o aprimoramento da capacidade de interpretação, a crítica às diversas ciências e sua aplicação.

### ***CAPÍTULO II***

#### ***DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS***

##### **Art. 4º Compete ao colegiado de curso**

- I. Analisar os aspectos relacionados ao processo de elaboração, apresentação e julgamento dos TCCs;
- II. Deliberar, em instância administrativa inicial, os recursos das avaliações dos professores orientadores;
- III. Deliberar, em primeira instância, sobre todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento destas normas e do processo de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV. Deliberar sobre as alterações deste regulamento, para decisão final do conselho acadêmico;
- V. Deliberar sobre os casos omissos neste regulamento e interpretar seus dispositivos;

##### **Art. 5º Compete ao coordenador do curso:**

- I. Tomar as decisões administrativas necessárias ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;

- II. Designar o professor da disciplina de TCC e acompanhar o processo conforme previsto no calendário acadêmico;
- III. Designar os professores-orientadores para atuarem no processo de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV. Sugerir medidas que visem o aprimoramento das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso;
- V. Convocar e dirigir reuniões com os professores-orientadores, com vistas à melhoria no processo de elaboração do Projeto e Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 6º Compete ao professor de TCC:**

- VI. Participar das tomadas de decisões administrativas necessárias ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VII. Designar os procedimentos necessários à execução do processo de elaboração, apresentação e julgamento dos TCCs, na época prevista no calendário acadêmico;
- VIII. Orientar o processo técnico de elaboração e execução do Projeto de TCC, segundo calendário semestral e jornada semanal de atividades, aprovados pelo Colegiado de Curso;
- IX. Sugerir ao Colegiado de Curso o encaminhamento de normas ou instruções destinadas a aprimorar o processo do Trabalho de Conclusão de Curso;
- X. Participar de reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo de elaboração do Projeto e Trabalho de Conclusão de Curso, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- XI. Emitir relatórios periódicos, parciais e finais, sobre o desempenho e a avaliação dos acadêmicos, com vistas à elaboração do Projeto e Trabalho de Conclusão de Curso;
- XII. Organizar o processo de realização da apresentação pública do trabalho, se, e quando necessário.

**Art. 7º Cabe ao professor orientador:**

- I. Orientar os acadêmicos na escolha do tema, na elaboração e execução do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, segundo calendário semestral e jornada semanal de atividades;
- II. Sugerir ao Colegiado de Curso normas ou instruções destinadas a aprimorar o processo do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. Participar de reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso e/ou professor de TCC, para análise do processo de elaboração do Projeto e Trabalho de Conclusão de Curso, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- IV. Emitir relatórios periódicos, parciais e finais, sobre o desempenho e a avaliação dos acadêmicos, com vistas à elaboração do Projeto e Trabalho de Conclusão de Curso;
- V. Orientar os acadêmicos sobre os ajustes da versão final do trabalho para depósito na Biblioteca da Faculdade ou provável publicação científica,

encaminhando a versão final para secretaria do curso com uma declaração da realização dos ajustes sugeridos.

**Parágrafo Único** - Cada docente poderá orientar no máximo cinco trabalhos na graduação.

### ***CAPÍTULO III***

#### ***DOS ALUNOS***

**Art. 8º** Os alunos passarão pelo processo de orientação, para efeito de escolha do tema e elaboração Projeto de Pesquisa e do Trabalho de Conclusão de Curso, a partir da matrícula na Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

**Parágrafo único.** Constitui pré-requisito para matrícula no Trabalho de Conclusão de Curso o aluno ter concluído todas as disciplinas correspondentes à metodologia e práticas da pesquisa, bem como o equivalente a 50% (cinquenta por cento) de todas as disciplinas do curso.

**Art. 9º** O aluno matriculado em Trabalho de Conclusão de Curso, tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso ou pelo professor de TCC e/ou orientador;
- II. Manter contatos semanais ou quinzenais com o seu professor de TCC e/ou orientador, conforme acordado, para discussão do trabalho acadêmico em desenvolvimento;
- III. Cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do Curso, para entrega de projetos e relatórios parciais;
- IV. Elaborar a versão final de seu trabalho, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT - e demais instruções deste regulamento, aprovadas pelos órgãos colegiados e executivos da Faculdade;
- V. Comparecer em dia, hora e local determinados para realizar a apresentação pública da versão final do seu trabalho, se e quando necessário;
- VI. Fazer as correções indicadas e posterior depósito da versão final do TCC, em arquivo digital no formato Word e PDF, arquivado em CD, na secretaria da coordenação do Curso; e,
- VII. Fazer os ajustes para possível posterior divulgação em veículo de publicação científica.

**§ 1º:** O depósito da versão final, na secretaria da coordenação do curso, é obrigatório, somente para os alunos que obtiverem conceito igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), que é o conceito mínimo de aprovação.

### ***CAPÍTULO IV***

#### ***DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO***

**Art. 10º** O processo de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso compreende etapas sucessivas, a serem desenvolvidas nos semestres letivos do curso, indicados no currículo pleno.

**Parágrafo único.** São etapas do Trabalho de Conclusão de Curso, salvo particularidades:

- a) escolha do tema, pelo aluno, sob a orientação docente;
- b) elaboração do projeto de pesquisa;
- c) envio do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética e Pesquisa, se, e quando, necessário;
- d) deliberação sobre o projeto de pesquisa e aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa, se, e quando, necessário;
- e) pesquisa bibliográfica e de campo sobre o tema escolhido;
- f) relatórios parciais e relatório final;
- g) elaboração da versão preliminar do trabalho, para discussão e análise com o professor-orientador;
- h) elaboração do texto final;
- i) apresentação pública, se, e quando necessário;
- j) apresentação da versão final, em forma digital (formato Word e PDF), após as correções indicadas pelo professor-orientador, para compor o acervo de TCCs do Curso de Psicologia;
- l) elaboração do texto final para provável publicação, se for o caso.

**Art. 11.** A estrutura formal do Trabalho de Conclusão de Curso deve seguir os critérios estabelecidos nas normas da ABNT e pelo Colegiado de Curso.

**Art. 12.** O projeto de pesquisa deve ser entregue ao professor de TCC, firmado pelo orientador.

**Art. 13.** Cabe ao professor da Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I a avaliação do projeto de pesquisa.

§ 1º Quando o projeto for aprovado, o aluno poderá ser matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão do Curso II; caso seja rejeitado, o aluno terá prazo máximo de quinze dias letivos para reformulação e reapresentação do projeto, ainda no semestre letivo em curso referente à disciplina TCC I.

§ 2º Caso o projeto reformulado não seja aceito, a Coordenação do Curso deliberará sobre os procedimentos cabíveis, oferecendo-se ao aluno oportunidade de recuperação de estudos, desde que ainda não se tenha encerrado o semestre letivo correspondente à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.

§ 3º Caso se tenha encerrado o referido semestre acadêmico e o projeto não tenha alcançado a condição de aprovação, o aluno fica impossibilitado de dar continuidade na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

§ 4º O projeto aprovado é entregue ao professor-orientador, para acompanhamento e avaliação do processo de elaboração e apresentação do trabalho.

**Art. 14.** A mudança de tema do trabalho somente pode ocorrer com a aprovação do professor orientador, a partir de proposta do aluno.

## ***CAPÍTULO V***

### ***DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO***

**Art. 15.** O professor orientador deve atribuir conceitos, de acordo com os seguintes valores:

**APROVADA** - para aceitação do trabalho, que abrange notas iguais ou superiores a sete; e

**NÃO APROVADA** - quando o trabalho não merecer aceitação, correspondendo a notas inferiores a sete.

**Parágrafo único:** Será considerado aprovado, portanto, o estudante que obtiver nota superior a 7,0 (sete). O cômputo da nota será pelo somatório da nota atribuída pelo professor da disciplina de TCC I e II (30% da nota) e nota atribuída pelo professor-orientador (70% da nota).

**Art. 16.** O professor-orientador, no seu julgamento, deve levar em consideração o texto escrito, e o compromisso do estudante em comparecer às orientações e em cumprir os prazos. Já o professor de TCC levará em consideração a estrutura do trabalho e sua adequação às normas estabelecidas para sua escrita.

**Art. 17.** O professor-orientador poderá sugerir ao aluno a reformulação integral ou parcial do seu trabalho, em qualquer fase do processo, adiando seu julgamento para a análise do texto reformulado.

**Parágrafo único.** O aluno poderá utilizar, no máximo, trinta dias letivos para a reformulação de seu trabalho a partir da data de solicitação, ou, caso não haja este tempo para o dia de encerramento do semestre acadêmico em curso, a quantidade de dias que restar para este encerramento ocorrer.

**Art. 18.** A avaliação final do professor-orientador e do professor da disciplina TCC deve ser registrada em ata própria, com as devidas assinaturas.

## ***CAPÍTULO VI***

### ***DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA***

**Art. 19.** Após a aprovação do trabalho, pelo orientador, o professor de TCC definirá data, hora e local para apresentação pública, se e quando necessário, em fóruns específicos.

**Art. 20.** O aluno poderá dispor de, no máximo, vinte minutos para apresentação do seu trabalho.

§ 1º Cada pessoa presente à apresentação poderá encaminhar perguntas, por escrito, para serem respondidas pelo aluno que apresentou o tema do TCC.

§ 2º O aluno poderá usar mais dez minutos para responder tais perguntas.

## ***CAPÍTULO VII***

### ***DISPOSIÇÕES GERAIS***

**Art. 23.** O aluno que não entregar o seu trabalho no prazo estipulado em cronograma estabelecido pela disciplina de TCC, será automaticamente reprovado, podendo finalizar seu trabalho somente no semestre letivo seguinte quando a referida disciplina for novamente ofertada.

**Art. 24.** Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pelo Colegiado de Curso, com recurso, em instância final, para o Conselho Acadêmico.

**Art. 25.** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado do curso.

**Aprovado pelo Colegiado de Psicologia  
Cachoeira, 31 de janeiro de 2017**